



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2025

Termo de cessão de uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT e a JR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, para a cedência da estrutura física do prédio denominado Terminal Rodoviário Ivo de Barros, situado na Avenida Manoel Ramos, s/nº, Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº. 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE**, de outro lado, **JR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 47.165.135/0001-70, com sede na Avenida Manoel Ramos, s/n, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte, neste ato representada por **JUNIOR LAZAROTTO DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 060.614.661-02, doravante denominada **CONVENIADA/CESSIONARIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo, a cedência do prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal Ivo de Barros, localizado na Avenida Manoel Ramos, Loteamento Núcleo Urbano Terranova, a fim de instalar as atividades de venda de passagens terrestres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - É de responsabilidade do CONVENENTE/CEDENTE:

- a) Efetuar o inventário dos bens existentes nas dependências do prédio para posterior conferência no recebimento;
- b) A cedência das salas/guichês do prédio de forma gratuita;
- c) Publicar o extrato deste termo de cessão no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública;
- d) Designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

f) Realizar a fiscalização da consecução da presente cessão, registrando eventuais ocorrências e/ou falhas na prestação do serviço pelo CESSIONÁRIO.

II - É de responsabilidade da CONVENIADA/CESSIONÁRIA:

a) Realizar toda a manutenção e conservação do local, realizando o pagamento de eventuais melhorias e benfeitorias para o atendimento da população em geral;

b) Utilizar as salas/guichês que lhe forem cedidos exclusivamente para os fins autorizados;

c) As dependências e eventuais materiais permanentes deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas;

d) A segurança, zelo, limpeza e conservação do local;

e) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela CESSIONÁRIA, assim como alterações em seu Estatuto/Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de cessão de uso entrará em vigor a partir da assinatura, se estendendo pelo período até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento ou por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia e:

- a) Por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- c) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- d) Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- e) Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes e pela legislação pertinente, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste termo.

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
CEDENTE

JR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
Junior Lazarotto Domingues
CESSIONÁRIA

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO